

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Documento de Oficialização da Demanda - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI

1. Título: Serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão).

2. Identificação da área requisitante

Unidade Administrativa	Diretoria de Tecnologia da Informação
Nome do Projeto	Serviço de impressão corporativa (<i>outsourcing</i> de impressão)
Responsável pela Demanda	Danillo Lustosa Wanderley
Matrícula	187237
E-mail	danillolustosa@tjto.jus.br
Telefone	(63) 32184478
Data	29/07/2020

3. Alinhamento Estratégico

Essa Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC 2016-2020), consoante Resolução nº 10, de 3 de junho de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.1. Objetivo Estratégico

Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas, conforme Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

3.2. Meta

Atender os padrões mínimos de Tecnologia da Informação e Comunicação no Judiciário, consoante determinação da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Necessidade da solicitação e motivação

4.1. Necessidade da solicitação

A presente solicitação decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Poder Judiciário Tocantinense, buscando a solução mais vantajosa financeiramente, alinhada à melhoria da qualidade dos serviços de gerenciamento de impressão. Dessa forma, a solução dará suporte às atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, possibilitando a execução dos trabalhos de impressão com melhor controle, qualidade e agilidade, sem se olvidar da redução de custos.

4.2. Motivação e demonstrativo de resultados

Os contratos de outsourcing de impressão não poderão mais ser prorrogados, de modo que as vigências terminaram em Julho de 2020 (Contrato nº 103/2016, evento 1038969). Além disso, é sabido que após a realização do procedimento licitatório, SEI nº 19.0.000020833-0, não foi possível contratar o serviço de impressão por terem sido detectadas incorreções que prejudicaram o andamento do processo, o que culminou na anulação do Pregão. Com isso, os fóruns de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Araguaína e o Tribunal de Justiça e seus anexos não poderão utilizar do serviço de impressão enquanto não houver uma nova contratação, impossibilitando por exemplo a impressão dos mandados de citação/intimação por parte dos oficiais de justiça.

Com efeito, a contratação a ser realizada suprirá a necessidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por serviços de impressão, considerados necessários para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, até o fim do procedimento licitatório, produzirá um impacto negativo no desempenho das atividades judiciárias das comarcas citadas anteriormente e do Tribunal de Justiça e anexos.

4.3. Requisitos da solicitação

a) Requisito de negócio: serviço de impressão corporativo.

b) Requisito de capacitação: não haverá necessidade de capacitação.

c) Requisitos legais: Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 10.520, de 2002; Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 3.555, de 2000; Decreto nº 7.892, de 2013; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 10.024, de 2019; e Resolução CNJ nº 182/2013.

4.4. Resultados Pretendidos

- Manter os serviços de impressão nos Fóruns de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Araguaína e no Tribunal de Justiça e seus anexos;
- Prover continuidade dos serviços de impressão corporativa para atender às necessidades organizacionais;
- Promover redução de custos com aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias;
- Promover ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços de impressão corporativa, bem como alto grau de disponibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Lustosa Wanderley, Chefe de Divisão**, em 29/07/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leal de Araujo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 29/07/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3265683** e o código CRC **D150F595**.